



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – IEAR
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA – SGG**

Às dez horas do dia 10 do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se por videoconferência o Colegiado de Curso de Pedagogia, demais professores, alunos e técnico administrativo do Instituto de Educação de Angra dos Reis-IEAR/UFF. Estavam presentes os professores Luciana Pires de Sá Requião, Clarissa Bastos Craveiro, Dayse Carla Genero Serra, Maína Bertagna Rocha, Marcos Marques de Oliveira, Maria Aparecida Alves, Maria Onete Lopes Ferreira, Renata Lopes Costa Prado, Renata Silva Bergo, Silmara Lidia Marton, Silvana Matos Uhmman, a Técnica em Assuntos Educacionais Adriana Sanseverino Manzolillo, os estudantes Isabela Cristina Costa, Maria Eduarda Costa de Paula Lestro, Maria Eduarda Vasconcelos Batista e Wagner Marcelo de Almeida de Farias (Técnico Administrativo da Coordenação de Pedagogia). A reunião foi presidida pela Coordenadora do Curso de Pedagogia, Professora Luciana Pires de Sá Requião, tendo sido apresentados os seguintes pontos de pauta e dados os devidos encaminhamentos: **Ponto 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária do colegiado de curso do dia 13/01/2022** – Após a minuta da ata ser disponibilizada para uma leitura prévia, a ata foi aprovada por unanimidade. **Ponto 2 - Submissão do Regulamento de TCC para aprovação** - Após o documento ser disponibilizado para uma leitura prévia do Colegiado, o Regulamento de TCC (**Anexo I**) foi aprovado por unanimidade. **Ponto 3 – Informe do Colegiado das Licenciaturas** – A coordenadora Luciana Requião informa sobre as mudanças que a BNC Formação trará aos cursos de Licenciaturas, com um cenário bastante complicado, principalmente para os cursos de Pedagogia que teria que se desmembrar em dois cursos onde atenderiam Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, sem muita margem para oferecer disciplinas optativas e com uma carga horária pré determinada, dentre outras mudanças. Ela convida a todos para se inteirar sobre o assunto, através do site: https://www.youtube.com/watch?v=qSQ8lhkDoMg&list=PLyOkaAY_WFCiWoRLcEiMvW805iETzjWif&index=6, pois as mudanças propostas tratam grande impacto aos docentes e principalmente estudantes. A professora Luciana Requião nos informa também que estará à frente na representação do curso de Pedagogia do IEAR nas reuniões do Colegiado das Licenciaturas, conforme trata o regulamento, onde antes a titular era a professora Maína. A professora Clarissa permanecerá como suplente. **Ponto 4 – Avaliação do período letivo encerrado** – A professora Luciana nos fala como foi bom poder avançar nas reformulações e atualizações das Resoluções do Curso e também poder definir os coordenadores de TCC, Estágio e Atividades Complementares, pois desta forma fica mais fácil se aproximar mais e caminhar junto com os estudantes durante o Curso, sanando suas dúvidas e necessidades. Uma questão negativa que ela trouxe foi que muitos professores informaram que alunos estão cometendo plágio em seus trabalhos de conclusão de curso. Mesmo os professores sinalizando os plágios aos alunos e dando uma nova oportunidade, os casos não cessam e isso faz pensar na criação de uma força-tarefa dos docentes para saber o que fazer com os estudantes que cometem o plágio reiteradamente e o que pode ser feito para que isso não aconteça de uma forma tão repetitiva. Como encaminhamento, foi orientado pelo Colegiado uma reunião para o próximo semestre com os professores do primeiro período para começar a construir um plano de ação para tratar deste assunto tão grave. A professora Onete nos trás outro ponto avaliativo do semestre, onde muitos alunos não conseguiram acompanhar as aulas síncronas e assíncronas por não possuírem equipamentos (computadores, celulares, tablets) e nem internet. Isso fez ela perceber a diminuição de alunos em suas turmas e mesmo com todo esforço de contactá-los para ajudá-los de alguma forma, não foi suficiente para se verificar o alto número de evasão das turmas no período. **Ponto 5 – Planejamento do próximo período (Resolução CEPEX 637, de 2 de fevereiro de 2022)** – Professora Luciana fez a leitura de alguns pontos da Resolução CEPEX 637 que ela separou por considerar importante para apreciação do Colegiado. Foi sugerido uma leitura com todos os estudantes e possivelmente um encontro para que se possa discutir as mudanças que a Resolução traz para todos. **Ponto 5 – Informes e Outros assuntos** – Professora Luciana recebeu do Diretor do IEAR, José Renato, uma planilha que prevê a solicitação de materiais destinados às aulas práticas do curso, tais como softwares e materiais de escritório e solicitará ao DED o compartilhamento da planilha com os demais professores do Curso. Professora Luciana e demais professores também felicitam os estudantes do IEAR que foram aprovados no concurso da prefeitura de Angra dos Reis, conforme informa o Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XVIII - nº 1448 - 9 de Fevereiro de 2022 e pode ser consultado através do endereço eletrônico: https://www.angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-1448_de_10-02-2022.pdf, na página da prefeitura. Professora Luciana estará de férias de 12/02/2022 a 16/03/2022 e as reuniões do

Minuta da Ata da Reunião por videoconferência do Colegiado de Curso de Pedagogia/IEAR – 10 de fevereiro de 2022

Colegiado de Curso permanecerão remotas para o próximo semestre, com as seguintes datas: 14/04 quinta-feira às 10 h, 12/05 quinta-feira às 10 h, 09/06 quinta-feira às 10 h e 14/07 quinta-feira às 10 h. Professora Silvana permanecerá com suas aulas no formato remoto para o próximo período, em função de sua gravidez Não havendo nada mais a registrar, eu, Wagner Marcelo de Almeida de Farias, secretário da Coordenação do Curso de Pedagogia do IEAR, lavro e assino a presente Ata.

Angra dos Reis, 10 de fevereiro de 2022.

Anexo I

RESOLUÇÃO SGG, Nº 04/2022

Substitui a Resolução Nº 01/2014, que estabelece normas para realização, avaliação, entrega e arquivamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

A Coordenadora Pro Tempore do Curso de Graduação em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense, LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução CEP nº03/2005, resolve:

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO, GÊNEROS E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – é um componente curricular do Curso de Graduação em Pedagogia e consiste na elaboração e apresentação, pelo discente inscrito no curso, de trabalho original, individual e escrito, desenvolvido sob a orientação de um docente.

Art. 2º O TCC é requisito obrigatório para obtenção do título de licenciado em Pedagogia e é cumprido na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 3º A disciplina Metodologias de Pesquisa em Educação será pré-requisito das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV. Estas últimas serão ministradas por docentes lotados no Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 4º O TCC a ser desenvolvido pelo discente deve enquadrar-se em um dos seguintes gêneros discursivos:

- I- Monografia;
- II- Ensaio Acadêmico;
- III- Artigo Acadêmico;
- IV- Relato de Experiência;
- V- Elaboração de Material Didático.

Art. 5º As Ementas das disciplinas TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV deverão indicar os seguintes objetivos a serem alcançados como condição indispensável para a aprovação do discente:

- I- TCC I: elaborar um Projeto de TCC;
- II- TCC II: desenvolver um Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou apresentar dados de campo e/ou produzir capítulos ou seções do trabalho;
- III- TCC III: escrever a Versão Preliminar do TCC, de acordo com o gênero discursivo escolhido, a ser entregue aos dois docentes pareceristas em prazo estipulado pela Coordenação de TCC no calendário de atividades relativas ao TCC. Os docentes pareceristas e o orientador avaliarão o trabalho e poderão fazer sugestões e/ou correções;
- IV- TCC IV: revisar o TCC a partir das recomendações dos docentes pareceristas e do orientador e concluir o Trabalho Final.

Parágrafo único. O TCC, no caso de se enquadrar no gênero Monografia, deve ser escrito de acordo com as regras prescritas na *Apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso* da UFF, disponível em <http://www.eduff.uff.br/index.php/livros/565-apresentacao-de-trabalhos-monograficos-de-conclusao-de-curso-e-book>. Para os demais gêneros, deve-se observar o *Manual de TCC do Curso de*

Pedagogia do IEAR, disponível na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, que consta na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO DO TCC

Art. 6º Os documentos que regulam a produção do TCC são:

- I- Carta de Aceite do Orientador: documento no qual o orientador aceita o discente como seu orientando de TCC;
- II- Mudança de Orientador: documento que registra o nome do orientador anterior e o aceite do novo orientador;
- III- Parecer do Docente Parecerista: documento no qual o docente responsável por avaliar a Versão Preliminar do TCC emite o parecer;
- IV- Nota Final do TCC: documento no qual o orientador encaminha a nota final do discente referente ao TCC IV;
- V- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação: documento único no qual o discente autoriza a publicação de seu TCC na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR, além de declarar a autoria do TCC e a observação às normas de formatação;
- VI- Carta de apresentação do orientando para pesquisa de campo (quando necessário).

Parágrafo único. Os modelos referentes à documentação do TCC estarão disponíveis na Secretaria do Curso e na Secretaria Virtual, na página institucional do IEAR: <http://iear.uff.br/secretaria-virtual/>.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 7º O Coordenador de TCC é escolhido, de dois em dois anos, dentre os docentes que compõem o Colegiado do Curso de Pedagogia ou dentre os Técnicos em Assuntos Educacionais lotados na Unidade Acadêmica.

Art. 8º São atribuições do Coordenador de TCC:

- I- Informar aos docentes orientadores e aos discentes matriculados em TCC o que está estabelecido neste regulamento;
- II- Auxiliar os discentes na escolha dos orientadores e temas de pesquisa;
- III- Buscar manter o equilíbrio na distribuição dos orientandos entre os docentes;
- IV- Manter atualizado o *Manual de TCC do Curso de Pedagogia do IEAR* bem como a listagem de professores orientadores e seus respectivos temas de interesse em pesquisa;
- V- Convocar, quando necessário, reunião com os orientadores e/ou discentes;
- VI- Organizar, junto à Coordenação do Curso, a listagem dos discentes por orientador;
- VII- Auxiliar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador;
- VIII- Informar, no início de cada semestre letivo, o calendário das atividades relativas ao TCC a serem cumpridas pelos discentes;
- IX- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Os discentes deverão escolher seu orientador ao se inscreverem na disciplina TCC I, de acordo com as vagas disponíveis e os seus temas de interesse, podendo também escolher um coorientador, interno ou externo à Universidade Federal Fluminense, em acordo com o seu orientador.

Art. 10 São requisitos para a orientação:

- I- O orientador de TCC deverá ter titulação mínima de Mestre e ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado no Departamento de Educação do IEAR;
- II- O coorientador deve possuir, no mínimo, título de especialista e estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior.

Art. 11 A mudança de orientação deve ser comunicada aos docentes envolvidos e ao Coordenador de TCC, mediante o documento de Mudança de Orientador.

Art. 12 São atribuições do orientador:

- I- Orientar o discente na elaboração do trabalho e no desenvolvimento das atividades programadas;
- II- Estabelecer, de acordo com o discente, os dias e horários para orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Lançar as notas referentes aos TCCs I, II e III no Sistema idUFF. As notas referentes ao TCC IV deverão ser enviadas à secretaria do curso para lançamento após a conferência da documentação necessária;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V;
- V- Em caso de desistência da orientação de algum aluno, o professor orientador deverá enviar e-mail para ele com cópia para a Coordenação de TCC.

Art. 13 São atribuições do coorientador:

- I- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho em uma ou mais de suas fases;
- II- Contribuir para o desenvolvimento do trabalho, não devendo substituir o orientador nem intervir em suas competências.

Art. 14 São atribuições do discente:

- I- Conhecer e respeitar o estabelecido neste regulamento;
- II- Estabelecer, em acordo com o orientador, os dias e horários para a orientação do trabalho a ser desenvolvido;
- III- Observar o planejamento realizado em comum acordo com o seu orientador;
- IV- Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos de sua competência estabelecidos no Capítulo V.

Parágrafo único. A cada semestre os docentes serão consultados pela Coordenação de TCC sobre o número de vagas a serem disponibilizadas para orientação. Recomenda-se, no mínimo, a média de uma vaga disponível a cada ano e um máximo de oito orientações em andamento a cada semestre.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

Art. 15 Na disciplina de TCC I, o discente deverá encaminhar:

- I- A Carta de Aceite do Orientador ao Coordenador de TCC devidamente preenchida, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC, que não deve ultrapassar o período de 30 dias a partir do início do semestre;
- II- O Projeto de TCC ao orientador, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 16 Na disciplina de TCC II, o discente encaminhará um texto acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo e/ou produção de capítulos ou seções do texto ao orientador, no prazo definido

pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 17 Na disciplina de TCC III, o discente deverá encaminhar a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, em formato digital, a dois docentes pareceristas, com anuência do orientador.

Art. 18 O docente parecerista entregará ao orientador o seu parecer sobre a Versão Preliminar do TCC, em formulário próprio, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 19 Na disciplina de TCC IV, o discente deverá ir à Biblioteca, munido de cópia digital da Versão Final do TCC, para receber orientação sobre a formatação do TCC.

Parágrafo único. O discente deverá solicitar a ficha catalográfica para seu TCC em: www.bibliotecas.uff.br/bpa/ficha-catalografica.

Art. 20 O discente deverá entregar o Trabalho Final ao orientador, para avaliação, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 21 O orientador deverá avaliar o Trabalho Final, emitir e entregar ao discente o Documento de Nota Final do TCC IV, juntamente com os pareceres, no prazo definido pelo calendário das atividades relativas ao TCC.

Art. 22 O discente entregará à Secretaria do Curso, no prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC, os seguintes documentos:

- I- Trabalho Final revisado e formatado em cópia digital, em arquivo PDF e em arquivo Word, gravada em CD ou DVD, embalada em capa devidamente identificada com as seguintes informações: nome da Universidade e do Curso, nome do discente e do orientador, título do trabalho e ano;
- II- Pareceres dos Docentes Pareceristas relativos ao TCC III;
- III- Documento de Nota Final do TCC IV assinado pelo orientador;
- IV- Termo de Autorização para o Repositório Institucional, Declaração de Autoria e Formatação preenchido.

Art. 23 A Secretaria do Curso irá listar os possíveis formandos, a partir dos documentos recebidos, a fim de cadastrar os discentes na Coleção de TCC da Comunidade do Repositório Institucional do IEAR.

Art. 24 O discente receberá e-mail automático do Repositório Institucional, a partir de cadastro realizado pela Secretaria do Curso, e deverá:

- I- Complementar seu cadastro;
- II- Criar sua senha;
- III- Inserir o seu TCC no Repositório Institucional.-
- IV- Arquivar os documentos.

Art. 25 A cópia digital do TCC será inserida no Repositório Institucional, sob a responsabilidade da Secretaria do Curso, no prazo de 30 dias após o arquivamento.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 26 A avaliação e a aprovação nas disciplinas de TCC bem como o lançamento da frequência e da nota ficam condicionados à entrega dos seguintes documentos pelo discente ao seu orientador, nas respectivas disciplinas:

- I- TCC I: Projeto de TCC;
- II- TCC II: Texto Acadêmico com revisão bibliográfica e/ou os dados de campo e/ou capítulos e/ou seções;
- IV- TCC III: Versão Preliminar do TCC para Qualificação;
- V- TCC IV: Trabalho Final revisado.

Art. 27 As notas e frequências referentes às disciplinas TCC I, TCC II e TCC III serão lançadas pelo orientador no sistema de notas idUFF. A nota e a frequência referentes à disciplina de TCC IV serão

lançadas pela Secretaria Administrativa do Curso de Pedagogia, após o cumprimento das exigências descritas nesta resolução.

Art. 28 Nos pareceres emitidos sobre a Versão Preliminar do TCC para Qualificação, constarão as seguintes opções de avaliação:

- I- apto para TCC IV;
- II- não apto para TCC IV.

§ 1º Os pareceres deverão respeitar as características de cada gênero discursivo, a fim de orientar o discente na revisão de seu trabalho.

§ 2º Fica a critério do orientador e do orientando a formação de Banca Examinadora para a qualificação da Versão Preliminar do TCC e se esta será pública ou não.

§ 3º Os docentes pareceristas deverão ser escolhidos, em acordo, entre orientador e orientando. Um deles deverá necessariamente ser docente da Universidade Federal Fluminense e o segundo a critério do autor/orientador, de acordo com a especificidade do trabalho.

Art. 29 No documento de Nota Final do TCC, o orientador registrará a nota final, acompanhada de justificativa que levará em consideração o avanço do trabalho ao longo da disciplina de TCC IV, a partir da avaliação realizada pelos docentes pareceristas da Versão Preliminar do TCC para Qualificação.

Art. 30 No caso de comprovação de plágio, em qualquer uma das disciplinas de TCC, o discente será reprovado e orientado a reescrever seu trabalho de conclusão de curso, sob orientação do mesmo ou de outro docente de acordo com o estabelecido no Capítulo IV.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Art. 31 Após a aprovação do Trabalho Final, os discentes serão incentivados a participar de eventos acadêmicos, dentro e fora da UFF, para apresentação e socialização de sua produção.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 33 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia
#####